

A atividade de coleta seletiva de resíduos recicláveis voltada para a educação ambiental é o objetivo principal da Lei 16.689, publicada no Diário Oficial do Estado no último dia 12, que determina aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Estado a instituir a coleta seletiva de lixo.

Uma das primeiras ações estabelecida pela nova Lei é a inserção de recipientes para coleta seletiva em local de fácil acesso, nos prédios públicos, e identificados por meio de cores padronizadas para cada tipo de material, conforme parâmetros definidos pelo Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam).

Além da internalização de valores ambientais no funcionalismo público, a Lei também poderá

